

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	RICARDO NAGAMINE MOTTA	25/04/2024 09:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90246/2023	00190.102318/2024-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 2 vagas para servidores da CGDATA/DIE/SE/CGU, participarem do treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no treinamento Análise Forense EaD	25232	participante	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será um treinamento online.

1.4. A carga horária total é de 40 horas.

1.5. O período de realização é de 06/05/2024 a 16/06/2024.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1 A Coordenação-Geral de Inteligência de Dados (CGDATA) da Diretoria de Informações e Pesquisas Estratégicas (DIE), é responsável, dentre outras atribuições, por auxiliar nas atividades de investigação e inteligência da CGU. Dentro dessa área destaca-se a forense digital que envolve a coleta, recuperação e análise de evidências digitais.

2.1.2 Considera-se que a participação dos servidores nesse treinamento será de grande importância para o aprimoramento e qualidade dos serviços prestado pela CGDATA. Promoverá a melhoria dos trabalhos de auxílio forense nas atividades de investigação e operações especiais conduzidos pela CGU.

2.1.3 No que tange as lacunas a serem mitigadas, o curso permitirá uma atualização e aprimoramento nos conceitos e metodologia de análise forense, permitindo incrementar e melhorar a qualidade dos trabalhos realizados.

2.1.4 Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, os servidores participantes poderão disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

423/2023

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1 O curso proposto atende às necessidades de capacitação desta coordenação, uma vez que o tema vem a complementar as habilidades técnicas dos servidores lotados na CGDATA/DIE, que é responsável pelo auxílio forense nas atividades de investigação e operações especiais da CGU,

2.3.2 O curso ofertado pela Escola Superior de Redes fornecerá aos servidores da CGDATA uma melhor compreensão a respeito de técnicas de análise forense, utilização de ferramentas forenses, coleta de informações e o tipo de auditoria mais adequado para cada caso, possibilitando uma melhor atuação.

2.3.3 A ESR da RNP possui experiência na realização de treinamentos, seção 2.3.6, e já prestou treinamentos similares para outros entes públicos, conforme apresentado na seção 2.4.

2.3.4 Também possui equipe técnica qualificada, como mostrado no currículo do instrutor na seção 2.3.7, comprovando que o docente escalado para aplicação do conteúdo programático possui conhecimento prático e teórico para desempenhar tal atividade, de modo a atender com plenitude o objetivo proposto na contratação do curso.

2.3.5 Sendo assim, o curso apresentado atende as expectativas desta CGU quanto a aquisição de conhecimento por parte dos seus servidores para realização das atividades necessárias à Coordenação-Geral de Inteligência de Dados

2.3.6 Sobre a RNP

2.3.6.1 A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), organização social, sem fins lucrativos, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), das Comunicações (MCom), Turismo, Saúde (MS) e Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PRO-RNP), é responsável pela rede acadêmica brasileira de alta velocidade, que beneficia alunos, professores e pesquisadores. Está presente nos 27 estados do país e no Distrito Federal, conectando 1.174 campi e mais de 4 milhões de usuários.

2.3.6.2 Com mais de 30 anos de atuação, a RNP ajudou a trazer a Internet para o Brasil. As conexões de alta velocidade de seu backbone alcançam o interior do país, viabilizando projetos de grande impacto nacional, como o “Amazônia Conectada”.

2.3.6.3 Para a execução de suas atividades, a RNP conta com uma unidade de serviço de capacitação, a Escola Superior de Redes (ESR), criada para garantir a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em especial junto às instituições conectadas ao Governo Federal. Sua atuação apoia a RNP em sua missão de promover o uso inovador das TIC, colaborando com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do país.

2.3.6.4 Com 17 anos de atuação, a ESR atende cerca de 1.200 instituições clientes e já capacitou cerca de 40.000 alunos no Brasil, e também em alguns países latino americanos e africanos.

2.3.6.5 Sua estrutura é composta por unidades próprias e de parceiros em 8 capitais brasileiras, com laboratórios que oferecem acesso individual aos alunos para a realização das práticas dos cursos. Além das unidades próprias, a ESR possui parceria com universidades federais, institutos federais e unidades de pesquisa, podendo entregar cursos em todos os estados da federação. Ela oferece aproximadamente de 60 cursos distribuídos em 8 áreas distintas de formação, a saber: Administração e Projeto de Redes, Administração de Sistemas, Computação em Nuvem, Governança de TI, Segurança, Desenvolvimento de Sistemas, Métodos Ágeis e Inovação e Ciência de Dados.

2.3.6.6 Privilegiando uma abordagem prática de ensino, sua metodologia presencial ou em EaD proporciona os mesmos recursos e ferramentas encontradas no suporte e gestão de TI em órgãos públicos e da iniciativa privada, preparando técnicos e gestores de TI para superarem os desafios de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e volátil.

2.3.6.7 A equipe acadêmica da Escola Superior de Redes é constituída por especialistas com larga experiência acadêmica e profissional, além de atuarem como facilitadores em programas de treinamento e desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e gerenciais.

2.3.6.8 O corpo docente da ESR é criteriosamente selecionado, em sua maioria composto por mestres e doutores, e treinado em sua metodologia. Além disso, seus instrutores são atuantes e realizam, em conjunto com seis especialistas temáticos, a gestão permanente do portfólio de cursos, mantendo-os sempre atualizados.

2.3.6.9 A ESR possui diversos parceiros (ver <https://esr.rnp.br/parcerias/>) cujos conteúdos são adaptados à sua metodologia, seja no conteúdo, seja na aplicação do material. Havendo apenas a exceção dos treinamentos que pertencem ao SANS (<https://www.sans.org/>). O SANS é um dos institutos mais reconhecidos do mundo na área de cibersegurança e seus conteúdos são ofertados no Brasil apenas pela Escola Superior de Redes.

2.3.6.10 Por ser uma organização social sem fins lucrativos, as margens financeiras são direcionadas para a operacionalização dos treinamentos e para o reinvestimento em novos conteúdos.

2.3.7 A seguir são destacadas as principais informações extraídas do currículo (SUPER nº3186308) do Instrutor Sandro Melo, responsável pelo treinamento:

2.3.7.1 Tem atuado na área de TI desde de 1995, realizando neste período vários projetos de implantação de serviços Infraestrutura de serviços de Redes e Segurança. É um evangelista do Software Livre, tendo atuado como embaixador para o Projeto Fedora. Já foi Proctor EMC Academics, BSDA e LPI, também atua como professor convidado responsável por cátedras inerentes a Segurança da Informação e Cibernética tais como: Computação Forense e Segurança Ofensiva); Trabalhou em empresas como Mastercard, Mandic, EDS, HP, Stefanini, Telefônica, Locaweb, 4NIX entre outras. Realizou projetos para muitas outras empresas de renome como: EMC, IBM, Conectiva, IPT, Telmex, Embratel e órgãos do governo e forças armadas. É palestrante assíduo em eventos de Software Livre e Segurança, tendo realizado palestras e workshops em diversos eventos no Brasil como CNASI, COALTI, FISL, LATINOWARE e em outros países como Paraguai, EUA, Bélgica e Holanda. Professor /Instrutor com mais de 20 anos de experiência.

2.3.7.2 Histórico Acadêmico:

- PhD em Tecnologia em Design Digital -TIDD na Universidade Pontifícia Católica PUC - SP (2014-2018)
- Mestrado em Engenharia da Computação – área de concentração de Redes de Comp Instituto Tecnológico de Pesquisa IPT/USP - São Paulo (2004-2008)
- SEED Cyber Security Workshop – Universidade Syracuse – Nova York (EUA) (2018)
- Especialização em Administração de Redes Linux - Lavras - Minas Gerais (2003-2005)
- Especialização em Análise de Sistemas - Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP (2003)
- Tecnologia em Processamento de Dados - Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP (1996-1999)

2.3.7.2 Palestrante na SUSECON2015 Conference – Amsterdã - em novembro de 2015, onde ministrou a palestra sobre - Post Forense em Suse Linux Enterprise Services;

2.3.7.3 Palestrante na BRUCON Conference - Bélgica - em outubro de 2013, onde ministrou o minicurso Kudo - Post Forense com ferramentas FOSS 2.0

2.3.7.4 Palestrante na edição 22o ANNUAL FIRST Conference - Miami/EUA - em junho de 2010, onde ministrou um minicurso sobre Computação Forense com ferramentas FOSS.

2.3.7.5 Possui diversas certificações relacionadas a Segurança da Informação e CiberSegurança, entre elas: Cisco Certified CyberOps Associate certification, CCNA CyberOps, CompTIA CySA+, Eccouncil Certified Incident Handler E|CIH, Eccouncil Certified Hacking Forensic Investigation, C|HFI, Eccouncil Certified Instructor - C|EI, Eccouncil Certified Hacking Forensic Investigation - C|HFI, Computer Forensic Foundation Certificate – (It.certs), - Title Infosec Foundation Certificate – (It.certs)

2.4. Justificativa do preço:

2.4.1 Para justificar o preço, e em atenção ao que prevê a Instrução Normativa 65/2021 (Pesquisa de Preços), foi levado em conta os valores praticados pela empresa contratada em treinamentos anteriores, demonstrando assim a equivalência e razoabilidade do valor cobrado na presente contratação com os valores praticados pela contratada, contemplando o mesmo objeto, em contratações passadas.

2.4.2 A empresa apresentou nota de empenho (SUPER nº 3186306) de curso idêntico realizado para o Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, emitida em 29/09/2023, no valor total faturado de R\$ 5.200,00 para 5 inscrições conforme descrito na Nota de Empenho. Assim, o valor unitário ofertado àquele órgão foi de R\$ 1.300,00.

2.4.3 A empresa apresentou nota de empenho (SUPER nº 3186307) de curso idêntico realizado para o Grupamento de Apoio de São José dos Campos emitida em 11/07/2023, no valor total faturado de R\$ 1.300,00 para 1 inscrição conforme descrito na Nota de Empenho.

2.4.4 Portanto, o valor médio apresentado das notas de empenho foi de R\$ 1.300,00 , valor igual ao ofertado à CGU. Assim, fica o preço justificado nos termos do Art. 7º, § 1º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 2 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, lotados na Coordenação-Geral de Inteligência de Dados - CGDATA, no curso Análise Forense EaD, a ser realizado de forma on-line pela Escola Superior de Redes da RNP (Rede Nacional de Pesquisa).

3.2. O curso tem 5 (cinco) semanas de duração e mais uma semana de encerramento (total de 6 semanas); 2 (dois) encontros online por semana com o tutor (total de 10 encontros). Os encontros serão ao vivo e terão 2 (duas) horas de duração.

3.3 Entre os conhecimentos adquiridos no curso estão: a utilização de ferramentas forenses em uma investigação; elaboração de uma cronologia, descrevendo cada evento do comprometimento investigado; identificação do tipo de auditoria mais adequado para cada caso.

3.4 O conteúdo programático é o seguinte:

3.4.1 Princípios de análise forense

3.4.2 Conceito de análise forense Motivação

3.4.3 Modo de ação dos atacantes

3.4.4 Tipos de sistemas comprometidos

3.4.5 Procedimentos Cadeia de custódia de evidências

3.4.6 Metodologia para análise forense

3.4.7 Cadeia de custódia de evidências

3.4.8 Ciência Forense

3.4.9 Abordagens de coleta de evidências

3.4.10 Cadeia de custódia e garantia de integridade

3.4.11 Coleta de evidências – parte 1

3.4.12 Importância da coleta de evidências

3.4.13 Metodologia inicial de coleta – first responders

3.4.14 Coleta de evidências – armazenamento em massa

3.4.15 Coleta de evidências – memória Coleta de evidências – parte 2

3.4.16 Coleta de evidências – rede / artefatos web: e-mail e navegadores / log

3.4.17 Análise de evidências – Disco Estrutura básica de sistemas de arquivos

3.4.18 Análise de disco Ferramentas de recuperação de dados

3.4.19 Análise de Memória Conceitos de memória volátil

3.4.20 Análise de memória física Análise de memória virtualizada

3.4.21 Análise de tráfego de rede

3.4.22 Capturas de tráfego e TCP/IP

3.4.23 Análise de tráfego de rede

3.4.24 Análise de artefatos Web: e-mail e Navegadores

3.4.25 Análise de Logs e Laudo Forense Importância dos logs em análise forense

3.4.26 Tipos de arquivos de logs Análise de logs Laudo Forense

3.4.27 Análise forense avançada em Windows

3.4.28 Exercício de Capture-The-Flag contendo: Coleta de informações de: redes; registros do Windows; registros de eventos

(logs)

3.4.29 Análise de conteúdo do: Recycle. Bin; Clipboard e de arquivos

3.4.30 Recuperação de dados ocultos ADS

3.4.31 Análise do histórico de navegação

3.4.32 Recuperação de senhas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 40 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

4.4 Em razão do curso ser feito na modalidade online a distância, algumas exigências quanto à configuração de hardware e software foram demandadas pela Escola Superior de Redes no escopo da proposta comercial (SUPER nº 3193138).

4.4.1. Nesse sentido, cabe salientar que esta Controladoria-Geral da União (CGU) disponibilizará equipamento apropriado, observando todas as configurações mínimas exigidas de hardware e software, aos servidores que participarão da ação de capacitação da Escola Superior de Redes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação - CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da contratada e aceitas pela contratante.

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3. O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

9.1.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 370000;
- b) Fonte de Recursos: 1.000.000.000;
- c) Programa de Trabalho: 235374;
- d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) Plano Interno: 20.01.03

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO NAGAMINE MOTTA

Integrante da área técnica/requisitante



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 09:18:50.